

DELIBERAÇÃO Nº 142, DE 27 DE ABRIL DE 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 17 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, e as informações constantes do Processo nº 02000.002692/2005-79, resolve:

Art. 1º O projeto de pesquisa intitulado "Clonagem, expressão heteróloga e análise funcional de toxinas presentes no veneno de *Loxosceles intermedia* (aranha marrom) e nas secreções de *Lononia obliqua* (taturana)", desenvolvido pelo Departamento de Biologia Celular da Universidade Federal do Paraná, caracteriza-se como de relevante interesse público para as finalidades do disposto no art. 17 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Como consequência do disposto no caput deste artigo, fica dispensada, excepcionalmente, a Universidade Federal do Paraná da obrigação de apresentar as anuências prévias de acesso ao patrimônio genético, como pré-requisito à obtenção da autorização solicitada para o referido projeto.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

DELIBERAÇÃO Nº 143, DE 27 DE ABRIL DE 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.005195/2005-22, resolve:

Art. 1º Credenciar o Herbário da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte, CNPJ nº 65.167.835/0001-86, como fiel depositária de amostras de componentes do patrimônio genético.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

DELIBERAÇÃO Nº 144, DE 27 DE ABRIL DE 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando o Processo nº 02000.004763/2005-78, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade Federal da Paraíba-UFPB, CNPJ 24.098.477/0001-10, autorização de acesso ao patrimônio genético e a conhecimento tradicional associado junto às comunidades indígenas da etnia potiguaras residentes nos municípios de Rio Tinto, Marcação e Baía da Traição, no Estado da Paraíba, para a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "Resgatando o Saber Indígena em Plantas Medicinais", sob a coordenação da pesquisadora Fernanda Burle de Aguiar, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e na Resolução nº 05, de 26 de junho de 2003.

Parágrafo único. Esta autorização é válida por 24 meses, a partir da emissão da autorização de acesso, e poderá ser renovada, a critério do Conselho, mediante solicitação da instituição beneficiada.

Art. 2º A Universidade Federal da Paraíba e os pesquisadores a ela vinculados obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, por quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, a informação da origem do conhecimento tradicional associado e a advertência de que o acesso às informações disponibilizadas nos resultados para as finalidades de desenvolvimento tecnológico e bioprospecção necessitam da obtenção da Anuência Prévia e da assinatura de Contrato de Repartição de Benefícios junto às comunidades envolvidas, bem como da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.004763/2005-78, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra do Meio Ambiente

DELIBERAÇÃO Nº 145, DE 27 DE ABRIL DE 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.000936/2006-60, resolve:

Art. 1º Credenciar a coleção de angiospermas do Herbário da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro-UNIRIO, CNPJ nº 34.023.077/0001-07, como fiel depositária de amostras de componentes do patrimônio genético.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**RESOLUÇÃO Nº 374, DE 23 DE MAIO DE 2006**

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, ad referendum do Plenário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 47, do seu Regimento Interno, Anexo à Portaria nº 168, de 13 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar para os dias 11 e 12 de julho de 2006, a data da 83ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, prevista para os dias 12 e 13 de julho de 2006, no art. 1º da Resolução nº 367, de 13 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de fevereiro de 2006, Seção 1, página 75.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 126, DE 24 DE MAIO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 19, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Desestatização - CND, tendo em vista o disposto no art. 79, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, c/c o art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e considerando os elementos que integram o Processo nº 04902.000664/2005-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito à Universidade Federal de Santa Maria, do imóvel situado no lugar denominado Vista Alegre, Município de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, constituído por terreno com área de 700.000,00m² e benfeitorias, objeto da Matrícula nº 22.834, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à instalação do Centro de Educação Superior Norte, da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 280, de 20 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE MAIO 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 19, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Desestatização - CND, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 05056.000087/2001-82, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Florestópolis, Estado do Paraná, do imóvel urbano constituído por terreno, com área de 3.001,35m² e acessórios, localizado no lote 1-A, desmembrado do lote 1, Loteamento Jardim das Flores, Rua das Acácias, nº 680, naquele Município, objeto da Matrícula nº 3.258, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização do Centro de Convivência para Idosos, do Município de Florestópolis/PR.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 19, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Desestatização - CND, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 05056.000068/2001-56, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Imbituva, Estado do Paraná, do imóvel urbano constituído por terreno, com área de 685,40m², e acessórios com área de 167,52m², localizado na Rua Tiradentes, nº 123, naquele Município, objeto da Matrícula nº 9.085, do Cartório de Registro de Imóveis, daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento do Programa do Voluntário Paranaense - PROVOPAR e do Grupo Conviver - Terceira Idade.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 129, DE 24 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 19, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Desestatização - CND, tendo em vista o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, c/c os arts. 18, inciso I, e 19, incisos I e IV, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e considerando os elementos que integram o Processo nº 05022.000327/2002 - 17, resolve:

Art. 1º Autorizar o aforamento gratuito ao Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, do imóvel urbano constituído por terreno com área de 124.373,889m², parte de um todo maior, localizado no loteamento Bairro Aeroporto, naquele Município, Estado de Santa Catarina, objeto da Matrícula nº 62.731 do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, com as seguintes características e confrontações: Partindo do P0 ao P1 com azimute de 320º 28'47" com distância de 223.587 metros, confronta com a Rua Dorvalina Broca Pasqualis; do ponto P1 ao P2 com azimute de 43º 49'41" com distância de 365.339 metros, confronta com a Avenida XV de Novembro; do ponto P2 ao P3 com azimute de 136º 51'18" com distância de 128.179 metros, confronta com a Rua Manoel Serafim Silvano; do ponto P3 ao P4 com azimute de 43º 49'41" com distância de 126.400 metros, confronta com a Rua Projetada nº 9; do ponto P4 ao P5 com azimute de 316º 51'18" com distância de 128.179 metros, confronta com a Rua Idalino João Pereira; do ponto P5 ao P6 com azimute de 43º 48'41" com distância de 94.632 metros, confronta com a Avenida XV de Novembro; do ponto P6 ao P7 com azimute de 136º 51'18" com distância de 239.780 metros, confronta com a Rua João B. Nunes; do ponto P7 ao P8 com azimute de 223º 49'36" com distância de 408.000 metros, confronta com a Avenida Capitão Pedro Fernandes e do ponto P8 ao P0 com azimute de 229º 00'32" com distância de 192.395 metros, confronta com a Avenida Capitão Pedro Fernandes.